

RESOLUÇÃO N. 16 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a suspensão da distribuição de processos para os ministros que compõem o Tribunal Superior Eleitoral.

O **PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 20, inciso XX, do Regimento Interno e considerando a decisão do Plenário no dia 25 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a distribuição de processos para os ministros que compõem o Tribunal Superior Eleitoral, na qualidade de membros efetivos, pelos seguintes períodos:

I – entre noventa dias anteriores e os trinta dias posteriores à data fixada para a realização das eleições para o Corregedor da Justiça Eleitoral;

II – entre sessenta dias anteriores e os trinta dias posteriores à data fixada para a realização das eleições para o outro membro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER